



**Prefeitura Municipal de Sobradinho**  
**Estado da Bahia**

Sobradinho/BA, em 18 de janeiro de 2023

Circular Interno nº 082/2023

000228

Ao setor de contrato,

Prezados (as),

Solicito que seja realizado contrato no valor de **R\$ 157.776,00 (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e setenta e seis reais)**, referente a Ata de Registro de Preços nº 160/2022, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 042/2022, firmada com a empresa **MATOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIRO E LOCAÇÃO LTDA**, para prestação de serviços de locação de veículo, tipo **VANS**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sobradinho/BA, com vigência **até 31 dezembro de 2023**, conforme planilha a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QT.	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	<ul style="list-style-type: none"><li>- VAN EXECUTIVA COM 20 (VINTE) LUGARES;</li><li>- AR CONDICIONADO EM PERFEITO ESTADO PARA UTILIZAÇÃO;</li><li>- EQUIPADA COM CINTOS DE SEGURANÇA E CORTINAS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO;</li><li>- DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL;</li><li>- DEVERÁ ESTAR ABASTECIDA COM COMBUSTÍVEL SUFICIENTE EM FUNÇÃO DA FRANQUIA CONTRATADA;</li><li>- BAGAGEIRO;</li><li>- OS MOTORISTAS DEVERÃO ESTAR COM DISPONIBILIDADE DE ATENDIMENTO POR TELEFONE CELULAR;</li><li>- NO VALOR DA KM JÁ DEVERÃO ESTAR INCLUSOS OS CUSTOS COM SEGURO DE COBERTURA INTEGRAL, INCLUINDO DANOS A TERCEIROS.</li></ul>	KM	63.110,40	R\$ 2,50	R\$ 157.776,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 157.776,00 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL, SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)</b>					



**Prefeitura Municipal de Sobradinho**  
**Estado da Bahia**

000229

Os recursos destinados à execução do referido fornecimento será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria: 02.06 – Fundo Municipal de Saúde**

**Projeto/Atividade: 2.051 – Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC (SAMU, CAPS, TFD)**

**Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Fonte: 02 / 14**

  
**MAYSA MARIA TORRES SANJUAN**  
**Secretaria Municipal de Saúde**



**PREF. MUN. DE CARPINA/PE**  
 SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO  
 PC SÃO JOSÉ 95, SÃO JOSÉ, CEP: 55815-040  
 CNPJ: 11097342000198  
 Fone: (81)36215041 - E-mail: contato@carpina.pe.gov.br

000230

### Certidão Negativa de Débitos

<b>Nº da Certidão:</b> 22349	<b>Código de Validação:</b> 221209104057732	<b>Observação:</b> A validade desta certidão deve ser verificada pela internet, no endereço: <a href="https://carpina.hm2solucoes.com.br/portal/open.do?sys=PDC">https://carpina.hm2solucoes.com.br/portal/open.do?sys=PDC</a>
---------------------------------	--	--

**Nome do Titular**

**CNPJ:** 29.661.794/0001-16    **Insc. Municipal:** 2.3.4.7966    **Insc. Estadual:** 0.0.0.0000

**Razão Social:** MATOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO E LOCAÇÕES LTDA

**Endereço:** RUA MARIA DE LOURDES S. CORDEIRO, 400 B - CAJA, CARPINA/PE

**Fins que se destina:**

Fazer provas junto a repartições públicas federais, estaduais, municipais, de economias mistas, instituições financeiras, cartórios notariais e associações de classes afins.

Certificamos a quem interessar possa que, após busca procedida nos registros deste departamento da Fazenda Municipal a pedido do contribuinte, **não constam débitos** deste ante o Município de Carpina até a presente data, nos termos do art. 151, VI da Lei nº 5.172/66 (Código Tributário Nacional), alterado pela Lei Complementar nº 104/01.

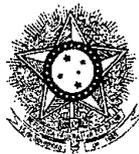
Esta certidão tem validade de 60(sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão, de acordo com o disposto no artigo 284 da Lei Municipal 001/2009, não se excluindo o direito da Fazenda Municipal de exigir, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Validade:**

Esta certidão é válida de 09/12/2022 até 07/02/2023

**Local e Data de Expedição:**

CARPINA (PE), 9 de dezembro de 2022 às 09:41:10

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

000231

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MATOS SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO E LOCACOES LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.661.794/0001-16

Certidão nº: 33587664/2022

Expedição: 05/10/2022, às 12:14:55

Validade: 03/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MATOS SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO E LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.661.794/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

000232

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MATOS SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO E LOCACOES LTDA**  
**CNPJ: 29.661.794/0001-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:44:58 do dia 11/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/07/2023.

Código de controle da certidão: **0B5A.739D.D65B.25B6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

000233



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 29.661.794/0001-16  
**Razão Social:** MATOS SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA  
**Endereço:** R MARIA DE LOURDES SOUZA CORDEIRO 400 B / CAJA / CARPINA / PE / 55813-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/01/2023 a 13/02/2023

**Certificação Número:** 2023011503493964371934

Informação obtida em 16/01/2023 17:11:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



000234

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL****Número da Certidão:** 2023.000000529634-49**Data de Emissão:** 19/01/2023**DADOS DO CONTRIBUINTE****Razão Social:** MATOS SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO E LOCACOES LTDA**Endereço:** RUA MARIA DE LOURDES SOUZA CORDEIRO N. 400, CAJA, CARPINA - PE, CEP: 55813320**CNPJ:** 29.661.794/0001-16

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **18/04/2023** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).



# Prefeitura Municipal de Sobradinho

## Estado da Bahia

000235

PORTARIA SAÚDE Nº. 002/2023

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 021/2023 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

**CONSIDERANDO** a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **ADEILTON DE SOUZA CASTRO**, matrícula **154**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº. 021/2023**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **MATOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIRO E LOCAÇÃO LTDA**, cujo objeto é a "contratação de empresa para **prestação de serviços de locação de veículo, tipo VANS**, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**".

**Art. 2º**. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

**Art. 3º**. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.



**Prefeitura Municipal de Sobradinho**  
**Estado da Bahia**

00023E

**Art. 4ª.** As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

**Art. 5ª.** Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 6ª.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 19 de janeiro de 2023.

  
**MAYSA MARIA TORRES SANJUAN**  
**Secretária Municipal de Saúde**



PORTARIA SAÚDE Nº. 002/2023

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 021/2023 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

**CONSIDERANDO** a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **ADEILTON DE SOUZA CASTRO**, matrícula 154, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 021/2023, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **MATOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIRO E LOCAÇÃO LTDA**, cujo objeto é a "contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo, tipo VANS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde".

**Art. 2º**. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

**Art. 3º**. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro  
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000





**Prefeitura Municipal de Sobradinho**  
**Estado da Bahia**

000238

**Art. 4º.** As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

**Art. 5º.** Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 19 de janeiro de 2023.

**MAYSA MARIA TORRES SANJUAN**  
**Secretária Municipal de Saúde**

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro  
Sobradinho - Bahia – CEP: 48.925-000





# Prefeitura Municipal de Sobradinho

## Estado da Bahia

000239

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA** e a Empresa **MATOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIRO E LOCAÇÃO LTDA.**

**CONTRATO Nº 021/2023.**

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA**, com sede no Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **MATOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIRO E LOCAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Maria de Lourdes Souza, Cordeiro, 400-B, Cajá, Carpina-PE, CEP 55813320, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **29.661.794/0001-16**, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado mediante **Pregão Presencial Edital nº 042/2022 e Processo Administrativo 207/2022, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para **prestação de serviços de locação de veículo, tipo VANS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, que seão prestados nas condições estabelecida no Termo de referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preambulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QT.	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	- VAN EXECUTIVA COM 20 (VINTE) LUGARES; - AR CONDICIONADO EM PERFEITO ESTADO PARA UTILIZAÇÃO; - EQUIPADA COM CINTOS DE SEGURANÇA E CORTINAS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO; - DEMAIS EQUIPAMENTOS	KM	63.110,40	R\$ 2,50	R\$ 157.776,00

REGIS CLEIVYS  
SAMPALIO  
BENTO:00290539510

Assinado de forma digital  
por REGIS CLEIVYS SAMPAIO  
BENTO:00290539510  
Dados: 2023.01.19 09:33:47  
-03'00'



**Prefeitura Municipal de Sobradinho**  
**Estado da Bahia**

000240

<p>OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL; - DEVERÁ ESTAR ABASTECIDA COM COMBUSTÍVEL SUFICIENTE EM FUNÇÃO DA FRANQUIA CONTRATADA; - BAGAGEIRO; - OS MOTORISTAS DEVERÃO ESTAR COM DISPONIBILIDADE DE ATENDIMENTO POR TELEFONE CELULAR; - NO VALOR DA KM JÁ DEVERÃO ESTAR INCLUSOS OS CUSTOS COM SEGURO DE COBERTURA INTEGRAL, INCLUINDO DANOS A TERCEIROS.</p>				
<p><b>VALOR TOTAL: R\$ 157.776,00 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL, SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)</b></p>				

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **19 de janeiro de 2023** e encerramento em **até 31 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto na IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial, o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

2.1.8. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 – O valor total da contratação é de **R\$ 157.776,00 (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e setenta e seis reais)**.

REGIS CLEIVYS SAMPAIO  
BENTO:00290539510  
39510

Assinado de forma digital por REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO:00290539510  
Dados: 2023.01.19 09:33:59 -03'00'



3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

a. - Os preços são fixos e irrevogáveis, por ter o contrato prazo inferior da 12 (doze) meses. Em caso de prorrogação contratual, os preços contratados poderão ser objeto de revisão após 12 (doze) meses e de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.

3.4.1 – O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Fatura/Nota Fiscal cujo valor não ultrapasse o limite de R\$ 17.600,00 (desessete mil e seiscentos reais).

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho, inscrita no CNPJ/MF nº 16.444.804/0001-10, sediada na avenida Jose Balbino de Souza, S/N, neste Município.

3.5.1 – A Fatura / Nota Fiscal deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

3.7 – Na execução desse contrato , as despesas relativas a pessoal representam um total de 60% (sessenta por cento) , sendo 40% (quarenta por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

3.8 – Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

3.8.1 – Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Finanmento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

3.8.2 – Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

3.8.3 – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.



#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

**Secretaria: 02.06 – Fundo Municipal de Saúde**

**Projeto/Atividade: 2.051 – Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC (SAMU, CAPS, TFD)**

**Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Fonte: 02 / 14**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO**

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor **Adeilton de Souza Castro**, matrícula **154**, designado através da **PORTARIA SAÚDE 002/2023**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas

d) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

e) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

f) não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA;



g) fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para com o FGTS.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;

b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

d) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante

e) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;

f) Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;

g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre;

h) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrente de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta e não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso do parágrafo primeiro, do artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

8.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

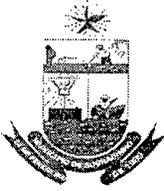
8.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

8.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou

8.1.5 cometer fraude fiscal.

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 2% (dois por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais



penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS**

10.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

REGIS CLEIVYS  
SAMPAIO

BENTO:002905395

10

Assinado de forma digital  
por REGIS CLEIVYS SAMPAIO  
BENTO:00290539510  
Dados: 2023.01.19 09:34:40  
-03'00



# Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000245

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Sobradinho/BA, 19 de janeiro de 2023.

REGIS CLEIVYS  
SAMPAIO  
BENTO:0029053  
9510

Assinado de forma  
digital por REGIS  
CLEIVYS SAMPAIO  
BENTO:00290539510  
Dados: 2023.01.19  
09:34:49 -03'00'

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA**  
Regis Cleivys Sampaio Bento  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**MATOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES  
DE PASSAGEIRO E LOCAÇÃO LTDA**  
Natacha Petrovina De Matos  
Administradora  
**CONTRATADA**

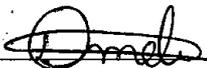
NATACHA  
PETROVNA DE  
MATOS:02971  
998460

Assinado de forma  
digital por NATACHA  
PETROVNA DE  
MATOS:02971998460  
Dados: 2023.01.19  
09:02:19 -03'00'

## TESTEMUNHAS:

1-  \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF/MF n.º 013.584.885-76

2-  \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF/MF n.º 020.001.775-96



141	ELEMENTO FILTRO HIDRÁULICO DO RESPIRO TANQUE HL740-9S. = 31EE02110	UND.	MC FILTROS	4	R\$ 144,10	R\$ 576,40
142	FILTRO DE CABINE HL740-9S. = 71LM00290	UND.	DONALD SON	6	R\$ 195,90	R\$ 1.175,40
143	FILTRO PRIMÁRIO DO AR CONDICIONADO HL 740 - 9S = 11N690770	UND.	DONALD SON	4	R\$ 289,10	R\$ 1.156,40
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 389.945,90 (TREZENTOS E OITENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).</b>						

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA**  
**EXTRATO DE CONTRATO 021/2023**

Contrato nº 021/2023. Proc. Adm. nº. 207/2022. Pregão Presencial (SRP) nº 042/2022. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADA: MATOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIRO E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ 29.661.794/0001-16. ASSINATURA: 19/01/2023. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo, tipo VANS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: até 31/12/2023. VALOR GLOBAL: R\$ 157.776,00 (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e setenta e seis reais), conforme planilha a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QT.	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	- VAN EXECUTIVA COM 20 (VINTE) LUGARES; - AR CONDICIONADO EM PERFEITO ESTADO PARA UTILIZAÇÃO; - EQUIPADA COM CINTOS DE SEGURANÇA E CORTINAS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO; - DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL; - DEVERÁ ESTAR ABASTECIDA COM COMBUSTÍVEL SUFICIENTE EM FUNÇÃO DA FRANQUIA CONTRATADA; - BAGAGEIRO; - OS MOTORISTAS DEVERÃO ESTAR COM DISPONIBILIDADE DE ATENDIMENTO POR TELEFONE CELULAR; - NO VALOR DA KM JÁ DEVERÃO ESTAR INCLUSOS OS CUSTOS COM SEGURO DE COBERTURA INTEGRAL, INCLUINDO DANOS A TERCEIROS.	KM	63.110,40	R\$ 2,50	R\$ 157.776,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 157.776,00 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL, SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)</b>					